



**Sindicato Nacional dos Servidores Federais da Educação Básica,
Profissional e Tecnológica de Pernambuco
SINASEFE-PE**

CARTILHA DE ORIENTAÇÃO

TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS

IFPE/IFS

RECONHECIMENTO DE SABERES E
COMPETÊNCIAS - (R.S.C.)

UMA QUESTÃO DE JUSTIÇA!

Caro servidor:

Como é do conhecimento de todos, o seguimento docente dos Institutos Federais foi beneficiados com os efeitos da Lei nº12. 772/2012, o chamado Reconhecimento de Saberes e Competências – RSC. Lamentavelmente, os servidores da área administrativa não foram contemplados com tal benefício, demonstrando-se, assim, que os servidores técnico-administrativos continuam à margem, como se não fossem necessários ao desenvolvimento do sistema educacional.

Diante desse contexto, cabe a este Sindicato lutar para que os benefícios atribuídos aos docentes dos IFs sejam estendidos aos servidores da área administrativa. Temos a consciência de que será uma luta árdua diante dos prenúncios governamentais pela contenção de despesas. Nada que nos desalente diante dos obstáculos.

Isso, entretanto, não significa que não se tem direito, pois entendemos que essa prerrogativa deve ser estendida ao segmento em pauta. Sabemos que a luta faz parte da nossa história e, assim sendo, nos predestinamos em busca deste direito. As ações a serem empreendidas significam a antecipação de atitudes, prevendo o reconhecimento do direito previsto em Lei.

Portanto, com base no que foi estabelecido para os *Professores* em termo de documentação a ser apresentada para RSC, a qual se assemelha a documentos comprobatórios de funções exercidas, também pelos servidores técnico-administrativos, é que expedimos esse cartilha.

Lembrarmos ainda que qualquer servidor dos níveis fundamental, médio ou superior poderá ascender, desde que apresente a documentação exigida.

Aproveitamos também para sugerir aos companheiros que se preparem para mais essa ação.

Finalmente, por sermos uma entidade representativa dos seus associados, precisamos da sua participação (filiação), para que possamos fortalecer nosso Sindicato.

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS – RSC

CONCEITO

Conceitua-se Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC), o processo de seleção pelo qual são reconhecidos os conhecimentos e habilidades desenvolvidos a partir da experiência individual e profissional, bem como no exercício das atividades realizadas no âmbito administrativo. Para fins de RSC, devem ser observados entre outros: Reconhecimento de experiências individuais e profissionais, relativas às atividades administrativas e/ou orientação, e/ou produção de ambientes de aprendizagens, e/ou gestão, e/ou formação complementar.

Experiência na área de formação, e/ou atuação anterior ao ingresso na instituição. Curso de capacitação na área de interesse institucional, atuação em comissões e representações institucionais, participação em processos seletivos, em bancas de avaliação acadêmica e/ou de concursos. Outras graduações na área de interesse, além daquela que o habilita e defini seu nível. Orientação do corpo discente em atividade de extensão, pesquisa e/ou inovação, participação no desenvolvimento de protótipos, depósito e/ou registro de propriedade intelectual.

Participação em grupos de trabalhos e oficinas institucionais, participação no desenvolvimento de projetos de interesses institucional, participação na organização de eventos científicos, tecnológicos, esportivo, sociais ou culturais, desenvolvimentos de pesquisas e atividades de extensão que proporcionem a articulação institucional com os arranjos sociais, culturais e produtivos, atuação em projetos e/ou atividades em parceria com outras instituições.

PROPOSTA DE ENQUADRAMENTO

Considerando a Lei. 11.091/2005.

Propõem-se:

A equivalência do RSC – TAE com a educação formal, exclusivamente de percepção de Incentivo a Qualificação - IQ, ocorrerá da seguinte forma:

Comprovação do ensino fundamental, somado ao RSC – TAE equivalerá ao ensino fundamental completo.

Certificado de ensino fundamental completo somado, somado ao RSC – TAE equivalerá ao ensino médio completo.

Certificado de ensino fundamental completo com ensino profissionalizante incompleto ou curso técnico completo, somado ao RSC – TAE equivalerá ao nível de graduação.

Certificado de ensino médio ou ensino médio profissionalizante ou ensino médio com curso técnico completo, somado ao RSC – TAE equivalerá ao nível de graduação.

Diploma de graduação somado ao RSC – TAE equivalerá à titulação de especialização.

Certificado de especialização somado ao RSC – TAE equivalerá à titulação de mestrado.

Diploma de mestrado somado ao RSC – TAE equivalerá à titulação de doutorado.

O RSC, se dá exclusivamente no valor financeiro a títulos de incentivo a qualificação.



**POSSÍVEIS DOCUMENTOS A SEREM
APRESENTADOS/SOLICITADOS PARA ASCENSÃO AO
RECONHECIMENTOS DE SABERES E COMPETÊNCIAS – RSC,
TAE.**

Gestão Escolar (direção, assistente de direção, gerente, chefe).
Gestão Escolar (supervisão, supervisão de estágio, coordenação de estágio, orientação educacional).
Gestão de setor público ou privado na área de atuação (presidência, superintendência, direção, gerência, chefia, supervisão e coordenação em empresas ou entidades).
(Participação em colegiados ou conselhos de empresas, entidades ou instituição de ensino).
Atividades em organizações sociais e/ou assistências reconhecidas como de utilidade pública e/ou organização de sociedade civil e interesse público.
Atividades na função de instrutor em capacitação ou treinamento em empresas, instituições de ensino ou entidades.
Atuação como conferencista ou palestrante.
Participação em conferência, palestra, seminário, simpósio, colóquio, congressos ou similares.
Participação em comissões e representações institucionais, sindicais e profissionais.

Artigo completo publicado em periódicos científicos, ou apresentação artística ou apresentação em mostras ou similares.
Participação em grupos de trabalho e/ou oficinas institucionais e/ou visitas técnicas com alunos.
Prêmios por atividades científicas, artísticas, esportivas e culturais.
Organização de eventos científicos, tecnológicos, esportivos, sociais, filantrópicos ou culturais.
Homenagens e/ou referencias elogiosas outorgadas por instituições públicas ou privadas por atividades profissionais, científicas, artísticas, esportivas, sociais e/ou culturais.
Participação como ouvinte em conferências, palestras, seminários, colóquios, workshops, congressos ou similares.
Curso de capacitação.
Curso de formação inicial e continuada sem articulação com a educação básica (PRONATEC e/ou PROTECNICO e/ou SINE entre outros.
Participação como Titular/Suplente em atividades regulares previstas em Lei, estatuto ou regimento (Conselhos, colegiados ou comissões de éticas, comissões permanentes ou outros de interesses da instituição).
Membro de gestão sindical (Presidente, vice-presidente, diretor e conselheiro).
Participação em comissão de processo de administração disciplinar, sindicância e processo ético.
Cargo de direção – I, II, III, IV.
Função gratificada ou não de coordenação diária, curso ou atividades administrativas nomeadas pelo reitor (a) ou diretor (a) do <i>Campus</i>.

Chefia, coordenação e/ou fiscalização em concursos e/ou fiscalização de contratos
Participação em comissão de concurso.
Curso adicional de graduação.
Orientação ou Coorientação de Trabalhos de Conclusão de Curso.
Orientação, tutoria, acompanhamento ou supervisão de atividade de ensino.
Orientação, acompanhamento ou supervisão de atividade de pesquisa ou extensão.
Orientação e/ou Coorientação de estágios curriculares, obrigatórios ou não.
Orientação e acompanhamento de educandos em atividades de ensino (Visita técnica, viagens de estudos, eventos desportivos e outros).
Propriedade intelectual (Patentes registros).
Produto ou processo não patentado, protótipos, módulos, bancadas, softwares não registrado e similar.
Líder de grupo de pesquisa, núcleo de inovação tecnológica.
Coordenação de projetos de pesquisa, inovação tecnológica e extensão na própria instituição.
Participação, como membro do órgão deliberativo do instituto bem como em comissões instituídas pelo Ministério da Educação.
Participação em comissões e/ou grupos de trabalhos.
Conferencista palestrante.
Atuação nos programas e/ou curso de formação inicial continuada (FIC),

qualificação ou capacitação.
Participação em reunião de cunho pedagógico dentro da instituição.
Publicação e/ou apresentação de trabalho e/ou projeto de pesquisa e/ou de extensão em evento nacional ou regional, e/ou institucional.
Participação como coordenador de projetos em parcerias com outras instituições, comunidade interna e/ou externa.
Minicurso ministrado.
Coordenação e elaboração de projetos pedagógicos de novos cursos.
Participação em comissão de elaboração de PPC de Curso de pós-graduação e/ou graduação e/ou curso técnico.
Participação em comissão de elaboração de PPC de Curso FIC.
Participação em bancas de Trabalhos de Conclusão de Curso – TCC dos cursos de graduação e técnico.
Participação como coordenador de cursos.
Coordenação de eventos técnicos, congressos, simpósios seminários, mostras, fórum, feiras, internos e externos.
Coordenação de eventos esportivos, sociais, culturais e filantrópicos.
Coordenação de palestras e oficinas.
Orientação tutoria e supervisão ao discente nos aspectos pedagógico de saúde e de assistência social.
Produção de material audiovisual.

Documentação Comprobatória

Para a comprovação das atividades desenvolvidas, serão aceitos:

- Documento emitido pelo Siapenet;
- atos publicados nos diários oficiais ou boletins de serviços da instituição;
- carteira de trabalho profissional ou contrato de trabalho;
- diplomas registrados na instituição de ensino, quando for o caso de graduações e pós-graduações;
- ata de defesa ou declaração emitida pela instituição de ensino, quando for o caso de graduações e pós-graduações;
- documentos emitidos com certificação digital;
- certificados de cursos ou programas;
- anotação de responsabilidade técnica (ART) devidamente recolhido;
- memorial firmado pelo administrativo e duas testemunhas que não tenham impedimentos legais, no caso de ausência de comprovação comprobatória de atividades desenvolvidas para o período anterior ao 1º de março de 2003;
- declaração emitido por responsável pelo concurso quanto à participação em bancas de seleção de servidores temporários, substitutos ou do quadro permanente;
- declarações emitidas por pessoas jurídicas ou por servidores públicos responsáveis pela atividade desenvolvida, nomeados por ato administrativo;
- apresentação de obras e artigos publicados incluindo teses e dissertações;



- registro fotográfico, audiovisual ou escrito de projetos executados e/ou eventos culturais, artísticos, esportivos, técnicos e científicos.

Todas as cópias de documentos deverão ser autenticadas. A autenticação dos documentos exigidos em cópias poderá ser feitas pelo órgão administrativo, conforme a Lei nº 9. 784/1999.

Outras Informações

O CONIF – Tem se manifestado em prol da concessão do RSC aos Técnico-Administrativos junto ao MEC.

Todo processo da concessão do RSC ao Técnico-Administrativos tem base na Lei n 11.091/2005

OBS.: O RSC não deve ser estimulado em substituição à obtenção de título (pós-graduação, especialização, mestrado e doutorado).